CONTRATO DE LICENCIAMENTO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE VENDAS DE SEGUROS"PROFEE"

MEU SEGURO CORRETORA DE SEGUROS S.A, corretora de seguros com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Goitacazes, n. 71, sala 109, Bairro Centro, CEP 30.190-909, inscrita no CNPJ sob o n. 20.606.449/0001-05, e **na SUSEP sob nº 10.2022444.3**, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **PROFEE** e

DADOS DO CONTRATANTE			
devorante denominado simplesmente			
USUÁRIO			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Susep:			
E-mail:			
Telefone:			
CPF responsável:			
Nome do Responsável:			
Data:			

, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente USUÁRIO, todas elas que, quando tratadas em conjunto, doravante serão denominadas simplesmente **PARTES**,

Fica desde já declarado que o presente instrumento será celebrado na modalidade "clickwrap agreemeent" (contrato eletrônico). A aceitação e adesão do USUÁRIO ocorrerá através da opção (click) a ser exercida no sítio www.profee.com.br, onde constará o inteiro teor do presente instrumento e/ou através da assinatura presencial ou eletrônica. Esta mesma versão do contrato está devidamente registrado sob o número 01462891 junto ao Cartório 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais.

DAS PREMISSAS

I) O USUÁRIO é uma empresa, legalmente constituída e qualificada a intermediar, angariar e promover contratos de seguro entre a PROFEE e as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que desejem contratar seguros.

II) Lado outro, a PROFEE é uma empresa que se dedica ao agenciamento e corretagem de seguros, legalmente constituída autorizada pelos órgãos públicos responsáveis (SUSEP) a intermediar, angariar e promover contratos de seguro entre as sociedades seguradoras e as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

A PROFEE desenvolveu uma plataforma de funcionalidades, desenvolvendo serviços disponibilizados aos seus usuários em sua página de Internet (www.profee.com.br), por meio dos quais os usuários poderão utilizar mecanismos de busca personalizada de seguros anunciados e oferecidos pelas seguradoras que participam do projeto. Além disso, a PROFEE também disponibiliza uma ferramenta que incrementa negócios e promove a geração de valor para os canais de venda, por meio da gestão da venda e suporte de pré e pós-venda, incluindo sistemas de GRE e CRM, que economizam tempo, organizam e potencializam a geração de negócios do Usuário (doravante denominadas FUNCIONALIDADES ou SISTEMA PROFEE). Desta forma, os USUÁRIOS do SISTEMA PROFEE podem oferecer a seus clientes, seguros, incluindo coberturas e/ou serviços previamente especificados pelo cliente, a partir de informações fornecidas por ele e de acordo com os interesses e necessidades do cliente (CONTRATAÇÃO).

III) Desejando ter acesso ao SISTEMA PROFEE, o USUÁRIO deve fazer seu cadastro no site da PROFEE (www.profee.com.br) e assim passar a ter acesso ao sistema. Através do escritório online, o USUÁRIO poderá gerenciar sua carteira, fazer cálculos, escolher a comissão que gostaria de trabalhar, preencher propostas, fechar contratos de seguros, entre outras funcionalidades disponibilizadas pela PROFEE.

IV) A PROFEE recebe as propostas de contratação de seguros, que são transmitidos pelo sistema, recebe a comissão da seguradora, retém a sua comissão ("spread") e paga para os USUÁRIOS o valor de comissão(repasse) negociado pelo mesmo na efetivação do cálculo, abatidos de descontos e dentro dos parâmetros das políticas comerciais e circulares de comissão vigentes, contra a apresentação de nota fiscal no valor da comissão(repasse) paga pela PROFEE. Todos esses procedimentos estarão disciplinados no documento "POLÍTICA COMERCIAL PROFEE" e "CIRULARES MENSAIS DE COMISSÃO", também disponibilizada no site www.profee.com.br. Considerando que a POLÍTICA COMERCIAL e as CIRCULARES DE COMISSÃO, tal como a forma de cálculo, as taxas de comissões e os percentuais de desconto (impostos, retenção e spread profee), podem sofrer alterações, sem necessidade de pré-aviso, fica desde já entendido que as normas da POLÍTICA COMERCIAL e as CIRCULARES DE COMISSÃO a serem observadas serão aquelas em vigor no mês em que for contratado o seguro.

V) Além da comissão negociada para cada contratação de seguro captada pelo usuário, no ato de cada negociação, a PROFEE realizará o pagamento de um "bônus", ou "comissão extra". Este bônus é variável e proporcional ao valor dos prêmios líquidos mensais, totais vendidos, emitidos e pagos pelos clientes às respectivas seguradoras, através do "site". Também aqui, os valores de comissão, as formas de pagamento e as faixas que regem o percentual de bônus, encontram-se definidas no documento "POLÍTICA COMERCIAL" e nas "CIRCULARES DE COMISSÃO", disponíveis no site e atualizadas mensalmente. Também aqui fica destacado que a POLÍTICA COMERCIAL, tal como a forma de cálculo

dos "bônus" e "comissões" podem sofrer alterações, sem necessidade de pré-aviso. Por isso, fica desde já entendido que as normas da POLÍTICA COMERCIAL e das CIRCULARES DE COMISSÃO a serem observadas serão aquelas em vigor no mês em que for contratado o seguro.

Diante de todas as premissas acima, resolvem as PARTES acima qualificadas celebrar o presente CONTRATO DE LICENCIAMENTO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE VENDA DE SEGUROS "PROFEE", que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

- 1.1. Por meio deste contrato, a PROFEE credencia e sublicencia o USUÁRIO acima qualificado a utilizar a plataforma de funcionalidades denominada PROFEE, a partir de serviços por ela desenvolvidos e "softwares" a ela licenciados, que lhe permitirão utilizar uma ferramenta que tem o intuito de maximizar a geração de valor para vendedores de seguros (corretores e canais de venda), por meio da gestão da venda, desde a captação e negociação com seguradoras, até o suporte de pré e pós venda. A ferramenta inclui um mecanismo de busca e comparação personalizada de seguros anunciados e oferecidos pelas seguradoras parceiras, a fim de que o usuário possa escolher o seguro que contenha a cobertura e/ou serviços previamente especificados por ele, de acordo com seus interesses e dos interesses dos respectivos clientes, além de aplicativos de GRE e CRM, que economizam tempo, organizam e potencializam a geração de negócios do Usuário. Além dos serviços gratuitos, serão disponibilizados serviços pagos, que serão ativados a critério do usuário. Os produtos pagos e seus respectivos valores estão disponíveis no site www.profee.com.br.
- 1.2. Pelos serviços ora contratados, que compreende a cessão do direito de uso e o sublicenciamento dos softwares, pacotes de serviços adicionais, serviços de manutenção e suporte do mesmo, o USUÁRIO pagará os valores definidos na CLAUSULA SEXTA, abaixo.
- O USUÁRIO poderá realizar vendas (contratações) de seguros utilizando-se do sistema PROFEE, através do site www.profee.com.br, que é a ferramenta pela qual a PROFEE disponibiliza para gerir a operação de seguros dos USUÁRIOS. Estes negócios realizados pelo USUÁRIO por meio do SISTEMA PROFEE não serão desenvolvidos com exclusividade (ou seja, o USUÁRIO poderá realizar negócios e agenciar seguros por outros meios, sem utilizar o SISTEMA PROFEE). Contudo, pelas vendas (contratações) de seguros realizadas por meio do sistema PROFEE, através do site www.profee.com.br, o USUÁRIO será remunerado pelos negócios efetivamente realizados, segundo condições comerciais estabelecidas no documento "POLÍTICA COMERCIAL" da empresa e nas circulares de comissão mensais, que estipulam os valores pagos de comissão e os percentuais de desconto sobre a comissão escolhida (impostos, retenção e spread profee), para os negócios intermediados. O canal de venda pode escolher a comissão que vai trabalhar, cedendo, de livre e espontânea vontade, parte das suas comissões ao cliente final, a título de descontos no preço final do produto.

Além da comissão negociada para cada contratação realizada pelo USUÁRIO, a PROFEE realizará o pagamento de um "bônus" ou "comissão extra". Este bônus é variável e proporcional aos valores dos prêmios líquidos mensais totais vendidos, emitidos e pagos pelos clientes às respectivas seguradoras, através do *site*. Os valores de comissão, as formas de pagamento e as faixas que regem o percentual de bônus, também estarão estabelecidas no documento "POLÍTICA COMERCIAL" da empresa e nas circulares de comissão mensais, disponíveis no site e atualizadas mensalmente.

1.4. Pelas contratações de seguros que realizar utilizando-se do sistema PROFEE, através do site www.profee.com.br, o USUÁRIO receberá os valores definidos na CLAUSULA SÉTIMA, abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO.

2.1. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, com início a partir da data da sua assinatura e, será automaticamente renovado mensalmente, desde que, nenhuma das partes se manifeste contrária à prorrogação do mesmo. Fica claro que qualquer das PARTES têm total liberdade para encerrar o contrato a qualquer momento. Obviamente, quando encerrado o contrato, todos os direitos, obrigações e responsabilidades de que o usuário ou a **PROFEE** tenham assumido na vigência daquele deverão ser cumpridos, e não serão afetados pela rescisão.

A cessão de direitos de uso e o sub-licenciamento de uso dos softwares que compõem o SISTEMA PROFEE são outorgadas em caráter não permanente, não exclusivo, somente durante a vigência do Contrato, e desde que haja o cumprimento de todas as obrigações do USUÁRIO, previstas neste instrumento e nos demais normativos da PROFEE (POLITICA COMERCIAL, CIRCULARES etc).

Fica devidamente salientado que o SISTEMA PROFEE é de exclusiva propriedade da MEU SEGURO S/A, e seu uso será cedido para utilização pelo USUÁRIO tão somente durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA VERSÃO DO SOFTWARE.

Os softwares e sistemas que serão disponibilizadas para utilização via web, na modalidade SAS-Software as Service, para o USUÁRIO, contemplam as seguintes funcionalidades:

- OPERACIONAL Módulo para administração de cadastros de clientes e controles de documentos relativos a apólices, renovações, endossos etc.
- SINISTROS Módulo para administração e acompanhamento dos processos de sinistros.
- COMISSÕES Módulo para controle de recebimento de comissões.
- MULTICALCULO AUTOMÓVEL Módulo de "Multicálculo" para seguros de automóveis, dentro das seguradoras parceiras.

Estes softwares são de propriedade da PROFEE ou encontram-se licenciados para a PROFEE, e por força deste contato são sublicenciados aos USUÁRIOS, pelo prazo de duração deste contrato.

Fica estabelecido, de toda forma, que o USUÁRIO deverá utilizar os softwares exclusivamente para os fins a que se destinam, em hipótese alguma copiando-os ou alterando seus códigos. A não observância destas obrigações implicará na imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da propositura das ações cíveis e criminais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA. DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO

A PROFEE disponibilizará via web, em formato SAS – Software as service, softwares que permitem maximizar a geração de valor para vendedores de seguros (corretores e canais de venda), por meio da gestão da venda, desde a captação e negociação com seguradoras, até o suporte de pré e pós-venda. A ferramenta inclui um mecanismo de busca e comparação personalizada de seguros anunciados e oferecidos pelas seguradoras parceiras, a fim de que o USUÁRIO possa escolher o seguro que contenha a cobertura e/ou serviços previamente especificados por ele, de acordo com seus interesses e dos interesses dos respectivos clientes, além de aplicativos de GRE e CRM, que economizam tempo, organizam e potencializam a geração de negócios do Usuário.

A utilização do SISTEMA PROFEE inicia-se com a adesão ao presente contrato e aceitação dos respectivos TERMOS DE USO, preenchimento de cadastro e criação de usuário e senha. O USUÁRIO poderá utilizar os serviços, gratuitamente, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme disposto na CLÁUSULA SEXTA abaixo. Se o USUARIO alcançar os índices mínimos de vendas e de obtenção de prêmios líquidos de venda de seguros mensais, exigidos neste contrato, conforme definido na POLÍTICA COMERCIAL e CIRCULARES DE COMISSÃO, o serviço permanecerá gratuito, desde que os índices continuem sendo alcançados. Se o USUÁRIO não alcançar aqueles índices, poderá optar por continuar o serviço fazendo o pagamento mensal, conforme CLÁUSULA SEXTA, abaixo.

Fica esclarecido que o USUÁRIO pode optar pela utilização dos serviços mediante pagamentos mensais, e passar a ter o direito de utilizar os mesmos, gratuitamente, desde que venha a alcançar os índices mínimos de vendas e de obtenção de prêmios líquidos de venda de seguros mensais, conforme definido na POLÍTICA COMERCIAL e CIRCULARES DE COMISSÃO. Da mesma forma, se o USUÁRIO passar a não obter os índices mínimos de vendas, e de obtenção de prêmios líquidos de venda de seguros mensais, conforme definido na POLÍTICA COMERCIAL e CIRCULARES DE COMISSÃO, deixará de ter direito ao uso gratuito do SISTEMA PROFEE. Neste caso, ou o USUÁRIO passará a pagar pelos serviços, ou terá os serviços suspensos.

4.1 O usuário e o CLIENTE são os exclusivos responsáveis pelo correto preenchimento do cadastro e pelas informações prestadas pelos CLIENTES. Os dados fornecidos serão compilados e confrontados com os dados e propostas das seguradoras. Fica estabelecido e acordado que é de responsabilidade do usuário a coleta da assinatura dos segurados nas propostas, formulários, questionário e perfis de

- risco dos seguros fechados, além da respectiva guarda dos mesmos, configurando aqui como fiel depositário de tais documentos.
- 4.2 A PROFEE é responsável por toda a infraestrutura de *hardware* e *software* necessária ao funcionamento do sistema propriamente dito, e pelo acompanhamento do bom funcionamento de seus módulos e rotinas operacionais internas.
- 4.3 O USUÁRIO deverá disponibilizar um usuário com privilégio de administrador no servidor, necessário para o cadastro inicial de operação e para acompanhamento dos serviços.
- 4.4 O USUÁRIO declara ter ciência de que o atendimento aos usuários será oferecido pela PROFEE/CONTRATADA por meio de sua Central de Atendimento, através dos telefones: 0800 740 4790 / 31 4042-4990 ou por meio do portal www.profee.com.br, de segunda à sexta-feira de 8:30 às 18:00 hs, com exceção dos feriados, sendo o horário de Brasília o horário oficial de atendimento.

O USUÁRIO desde já declara ter ciência da existência de tutorial para utilização do Sistema PROFEE no portal www.profee.com.br.

4.5 CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS PARA EXECUTAR O PROGRAMA:

Para que possa utilizar o SISTEMA PROFEE, o USUÁRIO deverá ter equipamentos com as seguintes configurações mínimas:

- Estações:
 - Equipamento Pentium IV 2.0 GHz com no mínimo 02 GB de memória RAM. Sistema Operacional de Windows 98 Second Edition até Windows 8. Internet Explorer a partir da versão 9, Chrome, Firefox ou Safari.
- Internet:
 - Banda Larga com no mínimo 04 (quatro) MB de velocidade.
- Impressora:Jato de Tinta ou Laser papel formato A4.

A PROFEE não tem responsabilidade alguma pelo não funcionamento do SISTEMA caso o USUÁRIO não tenha equipamentos que atendam as configurações mínimas, acima.

CLÁUSULA QUINTA. DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E DO SOFTWARE.

5.1 A PROFEE somente utilizará as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** USUÁRIO e/ou de seus CLIENTE para atender as demandas do USUARIO na elaboração de cotações e de propostas de seguro, contratação e manutenção de seguros, junto as seguradoras e/ou para prestadores de serviços relacionados aos eventos, como

- empresas de vistoria, instalação de rastreadores, monitoramento, inspeção de risco etc.
- Tais informações também poderão ser utilizadas pela PROFEE para fins de coleta de dados e elaboração de estudos qualitativos e quantitativos relativos a tendências do mercado securitário, características e perfis de consumidores.
- 5.3 O USUÁRIO concorda que a PROFEE ou outras empresas parceiras poderão lhe enviar avisos, informativos promocionais, institucionais, campanhas, incluindo, mas não se limitando a aqueles sobre alterações feitas aos **TERMOS DE USO**, **CONTRATO e CIRCULARES**, por e-mail, carta ou publicações que reputam ser seu interesse. Aqui não inclui nenhum relacionamento com os clientes do USUÁRIO, se limitando a relacionamentos diretos com os USUÁRIO.
- 5.4 Tanto a PROFEE como o USUÁRIO declaram e se comprometem a não utilizar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas de seus CLIENTES para nenhum outro fim ou efeito.

5.5 Das Informações que devam ser prestadas a órgãos governamentais ou ao Poder Judiciário:

- 5.5.1 Caso qualquer das partes seja intimada/notificada a exibir informações do USUÁRIO ou dos clientes tidas como confidenciais, o USUÁRIO deverá ser informado acerca do fato. As informações exigidas serão apresentadas nos estritos limites do que for requerido, sem se estender ou revelar informações outras além daquelas que vierem a ser solicitadas.
- 5.6 O usuário não poderá utilizar os softwares instalados de forma indevida e fora dos termos definidos neste contrato. Também se compromete a não copiar nem dar acesso ao código do software a nenhum de seus funcionários ou clientes, sob pena de indenizar a PROFEE.

CLÁUSULA SEXTA. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELAS FUNCIONALIDADES PROFEE

Do valor da contratação pelo uso das FUNCIONALIDADES (SISTEMA PROFEE):

A utilização das FUNCIONALIDADES PRINCIPAIS do PROFEE dar-se-á gratuitamente.

USUÁRIOS ADICIONAIS

Será cobrado um valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os usuários adicionais, hierarquicamente abaixo do usuário PRINCIPAL. Dentro deste valor não está incluído o direito a novos cálculos. A regra de cálculos vai seguir a disposição estabelecida no item 4 da POLÍTICA COMERCIAL.

O USUÁRIO será responsável pela utilização dos cálculos e sua franquia será compartilhada com os usuários subordinados ao mesmo.

O serviço será pago antecipadamente através das opções disponíveis no site e estará disponível para utilização 6 (seis) horas comerciais após a compensação do pagamento e identificação no financeiro da PROFEE.

PACOTE DE SMS

A PROFEE vai disponibilizar em seu site o serviço de envio de SMS pago, automático ou manual, para os USUÁRIOS relacionarem-se com seus clientes. Abaixo tabela de pacotes de compra para utilização do serviço, que também estão disponíveis no site. O serviço será sempre pago antecipadamente. O USUÁRIO poderá adquirir um pacote, no site da PROFEE, que lhe dará direito a um número limitado de disparos de SMS, de acordo com o pacote contratado. Quando o USUÁRIO utilizar o pacote completo, ele não poderá mais fazer envios e precisará adquirir um novo pacote. O serviço será pago antecipadamente através das opções disponíveis no site e estará disponível para utilização 6 (seis) horas comerciais após a compensação do pagamento e identificação no financeiro da PROFEE.

TABELA DE COMERCIALIZAÇÃO DE PACOTES DE SMS			
PACOTES DE SMS	Nº DE DISPAROS (nº de envios de SMS)	CUSTO R\$	
BRONZE	100	R\$ 42,00	
PRATA	200	R\$ 77,00	
OURO	300	R\$ 105,00	
DIAMANTE	1000	R\$ 280,00	

A PROFEE emitirá a Nota Fiscal, relativo aos serviços faturados e cobrados, até 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento do serviço, por parte do USUÁRIO.

Nos valores referentes a todos os serviços pagos, ofertados acima, já estão incluídos os impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros tributos incidentes quando da emissão da nota fiscal respectiva.

Fica desde já estipulado que a cobrança dos valores perpetrados pela PROFEE será feita de acordo com plano escolhido pelo USUÁRIO, conforme quadros constantes acima.

CLAUSULA SÉTIMA. DA REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO DE VENDA

7 Remuneração

7.1 Sobre vendas diretas

A remuneração sobre as vendas diretas efetivadas pelo usuário obedecerá sempre a tabela vigente. A Tabela de remuneração é variável e representada por um percentual

sobre o valor de prêmio liquido dos negócios concretizados e pagos pelo cliente final, percentual este, abatidos dos percentuais de desconto (impostos, retenção, administração e o spread da profee). A tabela é validada mensalmente, todo dia 1º de cada mês. Constará da tabela o valor percentual máximo de remuneração (comissionamento), que será pago pela PROFEE pelo serviço de venda dos produtos (seguros), comercializados através do SISTEMA PROFEE e intermediados pelo USUÁRIO, juntamente com os percentuais de desconto sobre o comissionamento (impostos, retenção e o spread da profee). Esta tabela pode oscilar para cima ou para baixo, e ficará vigente a partir da data de sua divulgação, que acontecerá no dia 1º de cada mês. Todos os negócios efetivados anteriormente seguirão a tabela anterior e a partir do dia 1º seguirão a nova tabela. As variações de tabela refletirão as negociações de prêmios e comissionamentos da PROFEE com as Seguradoras parceiras. As tabelas estarão disponíveis no site sob o nome de "CIRCULARES DE COMISSÃO".

7.1.1 Desconto sobre a remuneração (comissão) do USUÁRIO para o cliente final

O USUÁRIO recebe um percentual máximo de remuneração (comissão), que é abatido pelo percentual de desconto da profee (impostos, retenção, administração e o spread da profee), e é aplicado sobre o prêmio liquido dos seguros vendidos pelo mesmo, porém, conforme a sua própria vontade e decisão, o USUÁRIO pode ceder parte da sua remuneração (comissão), repassando descontos mais agressivos ao cliente final. O limite mínimo de remuneração (comissão) é 10% sobre o prêmio liquido. Se o USUÁRIO conceder desconto sobre a comissão dele, este desconto será realizado pelo próprio USUÁRIO, através de opção efetivada no momento do preenchimento do questionário de pedido de cálculo ou na solicitação de recalculo.

7.1.2 Bônus por faixa de produção (comissão extra) sobre a venda direta (prêmio líquido)

A Bonificação por produção MENSAL obedecerá sempre a tabela vigente, que apresentará o valor de comissão extra, dentro das faixas de produção estabelecidas. A Tabela de bonificação é variável e progressiva, de acordo com as faixas de metas de produção, e é representada por um percentual sobre o valor de prêmio liquido dos negócios concretizados e pagos pelo cliente final. A tabela é validada mensalmente, todo dia 1º de cada mês, sendo estabelecido pela mesma o valor percentual de bonificação (comissionamento extra por faixas/metas de produção), pago pela PROFEE, em razão da venda dos produtos (seguros) através do SISTEMA PROFEE e intermediados pelo USUÁRIO. Esta tabela fica vigente a partir da data de sua divulgação, que acontece no dia 1º de cada mês. Todos os negócios efetivados anteriormente seguirão a tabela anterior e a partir do dia 1º seguirão a nova tabela. As variações de tabela refletirão as negociações de prêmio e comissionamento da PROFEE com as Seguradoras parceiras. Sobre a bonificação é vedado a cessão de descontos para clientes.

A apuração das faixas de produção em que o usuário estará enquadrado será estabelecida toda virada de mês, sendo que será aplicada, no momento da apuração mensal:

Apuração mensal que leva em consideração a produção do 1º dia até o último dia do mês da apuração.

Todas essas normas estão definidas na POLÍCIA COMERCIAL da PROFEE, que integra o presente contrato para todos os fins de direito. Também aqui fica destacado que a POLÍTICA COMERCIAL, tal como a forma de cálculo dos "bônus" e "comissões" podem sofrer alterações, sem necessidade de pré-aviso.

Fica estabelecido também que podem existir diferenciações de remuneração, bônus, tabelas e circulares de comissão entre os diversos tipos de usuários, sendo que pode ser que o desconto aplicado sobre o percentual de comissão e o Bônus por faixa de produção (comissão extra), dos canais de venda "corretores de seguros PJ portadores de SUSEP" pode ser diferente do que para os canais de venda "não corretores de seguros", podendo inclusive alguns benefício existirem para alguns tipos de usuários e para outros não.

7.2 Pagamentos das remunerações (repasses de comissões)

As remunerações (comissões) serão pagas semanalmente. Alterações posteriores, necessariamente, deverão ser solicitadas através da central de relacionamento ou via Chat.

7.2.1 Nota Fiscal

É obrigatória a emissão de nota fiscal para o recebimento das comissões. Se a nota fiscal não for entregue, na data estabelecida, a comissão posterior ao pagamento ficará bloqueada até a entrega da referida nota.

7.3 Levantamento e Lançamento das comissões

7.3.1 PARA PAGAMENTO SEMANAIS:

Para os pagamentos semanais, todas as comissões referentes aos negócios intermediados pelo USUÁRIO que a PROFEE receber das seguradoras parceiras de 3ª feira à 2ª feira da semana posterior, serão pagas até 6ª feira da mesma semana.

7.3.2 PARA REMUNERAÇÕES DE BONIFICAÇÃO (COMISSÃO EXTRA)

Para os pagamentos de Bonificação, todas as comissões extras, referentes aos negócios intermediados pelo USUÁRIO, as quais este tiver direito, de acordo com as faixas de produção e critérios descritos, do 1º dia até o último dia do mês, serão pagas no decimo dia útil após esta data.

Em qualquer desses casos, os pagamentos feitos a maior serão compensados nos pagamentos seguintes.

7.4 Forma de REMUNERAÇÕES

O pagamento das remunerações é realizado através de deposito bancário, na conta corrente indicada pelo parceiro no preenchimento do cadastro complementar. Só serão aceitas contas do próprio parceiro, ficando vedado o cadastramento de contas de terceiros.

7.4.1 Custos de Transferência para os repasses de comissão

A Profee cobrará o custo bancário do serviço de transferência eletrônica por cada transação de pagamento efetuado aos usuários. Este custo é avaliado hoje, em R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) por transação bancária de transferência em pagamento.

Este valor pode sofrer alterações, seguindo a tabela do banco emissor dos pagamentos e a alteração será comunicada aos usuários por meio de circular eletrônica.

7.5 ESTORNOS

Os estornos referentes a endossos de cancelamentos e outros, serão processados e debitados da conta corrente do USUÁRIO da mesma forma que a seguradora debitar da PROFEE, porém na mesma proporcionalidade da comissão recebida pelo USUÁRIO no ato do fechamento do negócio. Os lançamentos e as datas dos débitos, seguirão a mesma regra dos créditos, descrita anteriormente no item 7.2, desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA. DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO.

As **PARTES** concordam que a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES que vierem a receber em razão da utilização do sistema PROFEE constitui violação a este CONTRATO e poderá causar danos extensos e irreparáveis para a **PARTE** contrária e também para terceiros. Por isso, no caso de uma das **PARTES** vir a descumprir as suas obrigações sob o presente, ficará obrigada a indenizar à **PARTE** contrária por todos os danos sofridos, morais e/ou materiais, em decorrência de tal descumprimento.

CLÁUSULA NONA.

A não utilização, pelas **PARTES** de quaisquer de seus direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, e não afetará o exercício de tal direito, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de

ações futuras. Todos os recursos postos à disposição das **PARTES** neste **ADITIVO** serão considerados como cumulativos e não alternativos.

9.1 Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for outorgada, especificamente, por escrito.

9.2 Da Liberalidade

9.2.1 Toda e qualquer omissão, tolerância, autorização de uma PARTE, quanto ao descumprimento ou cumprimento parcial, pela outra PARTE, das obrigações ora assumidas, será considerada como mera liberalidade, não gerando precedente nem direito adquirido de qualquer espécie à PARTE faltosa. Ocasionais concessões efetuadas de uma PARTE à outra, serão consideradas eventos isolados, não importando em qualquer alteração dos termos pactuados no presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Este **CONTRATO** é regido pela legislação brasileira.

- 10.2. Nenhuma das **PARTES** poderá pleitear, desmotivadamente, para si ou para terceiros, perdas, prejuízos, danos patrimoniais e/ou morais, lucros cessantes, multas, como decorrência do simples fato de resolução do presente instrumento.
- 10.3. Caso qualquer cláusula ou condição deste CONTRATO seja, por qualquer razão, reputada inválida ou ineficaz, permanecerão plenamente válidas e vinculantes todas as cláusulas e condições restantes, gerando efeitos em sua máxima extensão, como forma de alcançar a vontade das PARTES.
- 10.4. Eventuais alterações do presente instrumento somente serão válidas se constantes de documento escrito, devidamente identificado como tal, assinado por ambas as PARTES, nas pessoas de seus legítimos representantes.
- 10.5. O presente CONTRATO estende-se a qualquer terceiro, funcionário ou preposto de qualquer das **PARTES** que obtiver acesso às informações compartilhadas, solidariamente à obrigação assumida neste CONTRATO pelas **PARTES**.
- 10.6. Será responsabilidade de cada uma das PARTES tornar este documento de conhecimento dos seus funcionários e diretores envolvidos direta ou indiretamente por esta relação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO COMPROMISSO ARBITRAL E DO FORO.

- 11.1. Não obstante a sinceridade e a idoneidade de propósitos, bem como o espírito de boa-fé que inspira as partes contratantes, eventuais controvérsias que porventura surgirem na interpretação ou execução deste instrumento serão resolvidas por meio de arbitragem, segundo a Lei n. 9.307/1996 e o Código de Processo Civil Brasileiro (este aplicado de forma apenas subsidiária à Lei de Arbitragem e ao Regulamento da Câmara de Arbitragem), sem prejuízo da obtenção, na esfera judicial, por qualquer das partes das medidas cautelares ou mesmo execução específica dos termos deste **CONTRATO**.
- 11.2. A arbitragem será conduzida pela Câmara Mineira de Mediação e Arbitragem (CAMINAS) **www.caminas.com.br**, com sede na Av. Raja Gabaglia, n. 1000 Conj.1207, CEP: 30.441-070, bairro Gutierrez, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, telefone (55 31) 3292-0899. A arbitragem será realizada em Belo Horizonte e será conduzida no idioma português, observando o regulamento daquela câmara e a legislação brasileira.
- 11.3. A arbitragem a ser conduzida pela entidade eleita no subitem precedente deverá ser realizada por três árbitros, cabendo a cada parte a indicação de um árbitro e a estes a indicação em comum acordo do terceiro árbitro, dentre aqueles que compõem o quadro da instituição arbitral, a quem caberá presidir os trabalhos, devendo todos ser de reconhecida capacidade técnica no assunto relacionado com a matéria objeto da disputa ou controvérsia.
- 11.4. Caso os árbitros indicados pelas partes no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da decisão de submeterem a controvérsia à instituição arbitral, não consigam chegar a um consenso sobre a escolha do terceiro árbitro, ficará a cargo da instituição arbitral designá-lo.

- 11.5. É facultado a cada uma das partes designar árbitro assistente e assistentes técnicos caso assim desejem.
- 11.6. Os custos do procedimento arbitral, bem como os honorários do árbitro serão suportados pela Parte que acionar a Câmara. Ao final do respectivo procedimento arbitral, deverá a Parte vencida reembolsar os valores gastos pela Parte vencedora, se for o caso.
- 11.7. O procedimento arbitral, assim como documentos e informações levados à arbitragem, estarão sujeitos a sigilo.
- 11.8. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte (MG) para as hipóteses de medidas cautelares, ou em que for necessária a intervenção de natureza subsidiária ou complementar do Poder Judiciário em relação ao juízo arbitral, ou ainda execução deste contrato, naquilo que não demandar acertamento, ou nas hipóteses que não puderem ser submetidos à arbitragem.

Belo Horizonte (MG), 08 de abril de 2019